



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2021

Cria cargos de provimento efetivo na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados mais 5 (cinco) cargos de MOTORISTA, alterando o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/2015 que passa a ter a seguinte redação quanto ao número de vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Motorista	25

Art. 2º. Ficam criados mais 2 (dois) cargos de OPERADOR DE MÁQUINA, alterando o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/2015 que passa a ter a seguinte redação quanto ao número de vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Operador de Máquinas	6

Art. 3º. As atribuições, carga horária, remuneração, padrão e requisitos para investidura nos cargos previstos nos artigos anteriores estão descritos nos Anexos da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Complementar nº 70/2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 23 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA em 23/12/2021 às 09:52:07 -02'00'
CPF: 69068786791
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br